

Ferraz
 que o Sacristão quando settesse de enter-
 rar alguns Corpos vá examinar se assepul-
 turas estão com funduras necessarias pa-
 ra que depois de interrados os Corpos não
 lancem da li algum fetido, e que tão bem
 providenciê a respeito do Portão do mes-
 mo Cemiterio para que não ande abor-
 to como até aqui tem andado; e que
 quanto ao encosto o Fiscal que consulte
 com o Doutor Vicente qual o Direito da
 Camara para fazer com que o Adminis-
 trador de Vicente de Sousa Luciros entre-
 fe o Rollo que feize o dito encosto —
 Quanto finalmente a prouta da tua dober-
 res que o Fiscal Cumpra primeiros com
 as outras deliberações da Camara, e de
 suzer dinheiros no cofre que promova
 a factura da dita prouta diligenciando
 entre tanto achar tua pessoa que por
 menos papa. Enão havendo mais atra-
 tar suspendeu-se a Sessão de que pa-
 ra constar fir esta acta que assigna
 com mim Joaquin Correia d'Alvim
 Secreario que escrevy

João Vinculão de Alm. Cunha
 Fran. e Ferraz de Cam.
 Joaquin Jose d'Alvira
 João Brito Amor d'Aranda

Sessão ordinaria aos 9 de Julho de 1855

Presidencia do Sr. Cunha

Aberta a Sessão acharão-se presentes os Se-
 nhores Vereadores Ferraz. Oliveira. Fran-
 co. e Boncineas, faltando com participa-
 ção o Sr. Ferraz de Aranda que foi dis-

dispensado - Lida e approvada a acta an-
tecedente - Papando-se ao expediente no
mesmo se a Comissão de contas e mais
papeis, e sahiraos membros della os Se-
nhores Ferraz, e Franco - Foram aprezen-
tadas as contas do Procurador, e entregues
a Comissão - Foi lido hũa Circular do
Exmo. Presidente da Proximia a companhia
do do arino do thesouro da Justica em sin-
te e sete de Abril proximo Papado - foi a
Comissão - Foi lido outra Circular do Exmo.
Ant. Antonio Roberto de Almeida coman-
cando estar de posse da Presidencia da
Proximia, por ter ido tomar a cento
na Assemblia Geral o Exmo. Ant. Jose An-
tonio Saraiva - A camara ficou inteira
da - Foram lidos dois Officios do Exmo.
Presidente da Proximia, em hum dos qua-
is comonica estar nomeado Juiz muni-
cipal e de Artãos desta Villa o Ant. Don-
to Jose Joaquim Rodrigues Lopes, em an-
tro comonicando ter substituido a con-
sideração do thesouro do Imperio a re-
presentação que esta camara lhe de-
rigio pedindo authorisação para con-
ceder o termo a Comandante de thesouri-
cordia - posto em discussão a camara
ficou inteirada - Foi lido hum requie-
rimento de Francisco Jose Borges acom-
panhado de hum attestado do Doutor Jo-
se Baptista de Luna, pedindo ser dispen-
sado de tomar posse do cargo de Juiz
de Paz da Freguesia de Santa Barbara
foi a Comissão. Não havendo mais
atratar suspendeu-se a sessão de que
para constar fir esta acta que as-
signa a camara com migs. Joaquim
Correia d'Albuquerque Secretario que es-

que exerceu

Ferraz n.º 61

José Vinícius de Almeida Cunha
Francisco Farias da Silva
Paquim Faria de Oliveira
João José do Carmo e
Antônio Bruno de Amaral

Sessão Ordinaria aos 10 de Julho de 1855.

Presidencia do Sr. Cunha

Aberta a sessão acharam-se presentes os Srs.
Senhores Vereadores Ferraz - Oliveira - Con-
ceição - e Amaral - lida e approvada a
acta antecedente - passando-se ao expedien-
te foi lido hum Officio do Procurador
da Camara em que communica não ter
chamado a Juiz o Administrador de Vi-
centi de S.ª Luiz, para mandar in-
tuir o facto que seisa o encosto, por as-
sim lhe ordenar o Sr. Presidente, o qual
informou que assim procedes por não
ter aqui Advogado para consultar o di-
recto da Camara, visto que o unico que
aqui existia que he o Sr. Felippe achou-se
impedido por ser o Advogado de Vicenti
de S.ª Luiz - foi approvada a determi-
nação do Sr. Presidente - Commissão em
carregada de dar seu parecer respeito ao
requirimento de Francisco José Borges da
Freguesia de Santa Barbara eleito Juiz de
Pa. daquelle Freguesia, e chamado por
deliberação desta Camara para pres-
tar juramento e tomar posse, e attenden-
do os motivos que apresentta, aos queis
a Commissão se julga plausiveis, e justi-
ficativos de seu parecer, que se deferia seu
requirimento, chamando-se o immediato
em xoto, como determina a Lei de 14 de
Set. de 1827, Artigo 4.º - posta em discussão
passou - Encarregou o Sr. Ferraz que não
tudo o Fiscal apresentasse seu relatorio